CONTRATO Nº 123/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS** E A EMPRESA **M M PEREIRA DULUC STORE**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **M M PEREIRA DULUC STORE**, inscrita no CNPJ nº 15.254.470/0001-59, com sede na Avenida João Luis Ferreira, nº 1531, Loja 01, bairro Maravilha, Altos-PI, CEP nº 64.290-000, endereço de e-mail: duluc-confeccoes@hotmail.com, telefone: (86) 9952-9055, neste ato representado pela Sra. **Mônica Maria Pereira**, brasileira, empresária, portadora do CPF de nº 001.741.273-08 e RG nº 7.589.155 expedida pelo SSP/PI, residente e domiciliada no Residência São Luiz Quadra, H2, Casa 29, bairro Santa Inês, na cidade de Altos-PI, CEP nº 64.290-000.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e confecção de uniformes e fardamentos destinados à Prefeitura Municipal de Tamboril-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1032/2025 – Dispensa Eletrônica nº 042/2025**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VII – Fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$53.799,50 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, de forma integral ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAMISA GOLA REDONDAMANGA CURTA ESTAMPADA A4 EM MALHA PP	UND	500	26,66	13.330,00
2	CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA ESTAMPADA A4 EM MALHA PP	UND	150	51,95	7.792,50
3	CAMISETA GOLA POLO ESTAMPADA A4 EM MALHA PIQUÊ	UND	100	58,33	5.833,00
4	CAMISETA GOLA REDONDA MANGA CURTA SUBLIMAÇÃO TOTAL EM MALHA PP	UND	150	42,48	6.372,00
5	CAMISETA GOLA REDONDA MANGA LONGA SUBLIMAÇÃO TOTAL EM MALHA PP	UND	50	54,48	2.724,00
6	FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR FEMININO TAMANHO PP	UND	50	39,44	1.972,00
7	FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR FEMININO TAMANHO P	UND	50	39,44	1.972,00
8	FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR FEMININO TAMANHO M	UND	50	39,44	1.972,00
9	FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR FEMININO TAMANHO G	UND	50	39,44	1.972,00
10	FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR MASCULINO TAMANHO PP	UND	50	39,44	1.972,00
11	FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR MASCULINO TAMANHO P	UND	50	39,44	1.972,00
12	FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR MASCULINO TAMANHO M	UND	50	39,44	1.972,00
13	FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR MASCULINO TAMANHO G	UND	50	39,44	1.972,00
14	FARDAMENTO (CAMISA) ESCOLAR MASCULINO TAMANHO GG	UND	50	39,44	1.972,00
VALOR TOTAL:					**R$53.799,50**

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Tamboril do Piauí-PI, por meio das fontes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros	500 – Recurso Próprio
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros	550 - QSE
04.02	12.361.0004.2022 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros	540-542-543
05.01	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Saúde	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros	500
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros	500
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros	660
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros	500

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 04 de novembro de 2025.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI
CONTRATANTE

Mônica Maria Pereira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____

2_____CPF_____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BEEA1CB80EB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042635.011 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO – PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ABERTURA DA SESSÃO: 01 de dezembro de 2025.
Horário: 11:00hs
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL LICITANET (https://www.licitanet.com.br/).
Edital completo e maiores informações no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal Licitanet https://www.licitanet.com.br/), na Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: união.cpl@g

União (PI), 12 de novembro de 2025.

Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira Municipal

Visto.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:01AB37EE241CEA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050182.016-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO (ABRANGENDO AR CONDICIONADO, EXAUTÃO DE COZINHA E RENOVAÇÃO DE AR) NAS UNIDADES ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
ABERTURA DA SESSÃO: 27 de novembro de 2025
HORÁRIO: 09h00min (nove horas)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL LICITANET (https://www.licitanet.com.br/).
Edital completo e maiores informações no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal Licitanet https://www.licitanet.com.br/), na Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: união.cpl@gmail.com.

União - PI, 11 de novembro de 2025.

Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira Municipal

Visto:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:1519048341A8EA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

SEXTO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.166.919/0001-07.
OBJETO:ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA PREVISTOS NA CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 182/2023.
FUNDAMENTO:ART 57, § 1º, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 75 (SETENTA E CINCO) DIAS.
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:01AB37EE241CEB20

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 123/2025.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1032/2025 – Dispensa Eletrônica nº 042/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e confecção de uniformes e fardamentos destinados à Prefeitura Municipal de Tamboril-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS**, neste ato representada pelo Sr. **Andrade da Costa Santos**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 024.911.833-58, domiciliado na cidade de Tamboril-PI.

CONTRATADA: M M PEREIRA DULUC STORE, inscrita no CNPJ nº 15.254.470/0001-59, com sede na Avenida João Luis Ferreira, nº 1531, Loja 01, bairro Maravilha, Altos-PI, CEP nº 64.290-000, neste ato representado pela Sra. **Mônica Maria Pereira**, inscrita no CPF de nº 001.XXX.273-08, residente e domiciliada na cidade de Altos-PI.

VALOR GLOBAL: R$53.799,50 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 12.361.0004.2013 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. FONTE DE RECURSO: 500 – Recurso Próprio.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 12.361.0004.2013 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. FONTE DE RECURSO: 550–QSE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 12.361.0004.2022 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. FONTE DE RECURSO: 540-542-543.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. FONTE DE RECURSO: 500.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. FONTE DE RECURSO: 500.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 08.122.0009.2034 – Gestão Administrativa do FMAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. FONTE DE RECURSO: 600.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2025.

Id:030E7D6681A6EB2F

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 160/2025, de 12 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 123/2025**, vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1032/2025, Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 042/2025/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **M M PEREIRA DULUC STORE**, na data de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 12 de novembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:030E7D6681A6EA85

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 161/2025, de 12 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 114/2025**, vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1031/2025, Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico nº 011/2025/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **COELHO PIMENTEL LTDA**, na data de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 12 de novembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0047F275C692EBE3

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025	
Nº do processo	078/2025
Modalidade de licitação	CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Fundamento legal	Lei 14.133, de 1º de abril de 2021
Dados do Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ dos Contratantes:	CNPJ nº 06.772.859/0001-03; 07.967.494/0001-57; 01.865.085/0001-33;
Dados da Contratada:	**JOALANDRO COELHO DE SOUSA LTDA - POSTO GASOLINE II**
CNPJ da Contratada	05.812.320/0004-02
Resumo do objeto do contrato	Contratação, mediante credenciamento, de empresa para fins de fornecimento de combustíveis, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Educação, de Saúde, de Assistência Social.
Data da assinatura	12/11/2025
Prazo de execução	12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato
Quantitativo Estimado	Estima-se um quantitativo mensal de 55.000 litros de combustíveis com o preço médio de R$ 6,29 que poderá ser atualizado conforme tabela da ANP. As quantidades não constituem, em nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado podendo, conforme demanda, as quantidades a serem adquiridas a menor ou a maior.
Signatários do contrato	Pelos Contratantes: **EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO** Secretário(a) de Administração e finanças **MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA** Secretário(a) de Educação **JAQUELINE DIAS OLIVEIRA** Secretário(a) de Saúde **TALITA RIBEIRO MENDES NUNES** Secretário(a) de Assistência Social Pela Contratada: **JOALANDRO COELHO DE SOUSA** Empresa JOALANDRO COELHO DE SOUSA LTDA - POSTO GASOLINE II

São Raimundo Nonato – PI, 12 de novembro de 2025.

EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JAQUELINE DIAS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

TALITA RIBEIRO MENDES NUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE